CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
29/5/2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº E-038/2008.

PROMOVENTE: Chefe do Poder Executivo.

ASSUNTO: Autoriza à abertura de Crédito Especial necessário a aquisição de equipamento e material permamente, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do Sistema Único de Saúde-S.U.S.

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 04/06/2008

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM ___/___/___

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM ___/___/___

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ___/___/___

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2008.

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 05/6/2008 unânime 7x0

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO ___/___/___

REJEITADO ___/___/___ *RETIRADO* ___/___/___

SECRETARIA

LEI N.º 3080/2008 *REMETIDA EM* ___/___/___ *OF* 373/2008

SANÇÃO EM ___/___/___ *LEI N.º*

VETO

PROMULGAÇÃO Diário da Costa do Sol 07/06/2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Ofício nº 373/2008.

Macaé, 05 de junho de 2008.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., com a finalidade de encaminhar o Projeto de Lei nº E-038/2008, aprovado por esta Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Riverton Mussi Ramos.
DD: Prefeito Municipal de Macaé.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Projeto de Lei nº E-038/2008.

Autoriza à abertura de Crédito Especial necessário a aquisição de equipamento e material permanente, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do Sistema Único de Saúde S.U.S.

A Câmara Municipal de Macaé, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), destinados à aquisição de equipamento e material permanente destinados ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 41 – item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com a criação do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, que se fizerem necessários.

Art. 2ºOs recursos para atender ao disposto no art. 1º, serão os provenientes da anulação parcial de igual importância, no Programa de Trabalho 27.03.10.3030039.2.340.000-Elemento de Despesa 3.3.90.30.00-NR-450-Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 43 - § 1º - item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 05 de junho de 2008.

Maxwell Souto Vaz
1º Secretário

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

O Diário Costa do Sol

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.080 /2008

Altera artigos da Lei n? 2.771/2006 que instituiu o Programa Bolsa Universitária / Profissionalizante no âmbito do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam modificados o art. 5? e o *caput* do art. 8? da Lei n? 2.771/2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Secretaria Municipal Especial de Desenvolvimento Social e Humano exercerá a Gestão do **Programa Bolsa Universitária/Profissionalizante**, subordinado ao Chefe do Executivo que designará por Portaria os componentes que formarão a Comissão Especial para analisar os requerimentos dos candidatos à habilitação da Bolsa."

"Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da Lei n? 2.771/2006 correrão à conta de dotação orçamentária própria, devendo a partir do exercício financeiro de 2008, ser alocado no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por semestre, sendo R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais) para a categoria Bolsa Universitária e R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais) para a categoria Bolsa de Ensino Técnico Profissionalizante."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria e, na sua ausência ou insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de junho de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Mensagem n°044 /2008

Macaé, 28 de maio de 2008

EXMO. SENHOR PRESIDENTE,

Levo à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir Credito Especial, destinado à aquisição de equipamento e material permanente no Fundo Municipal de Saúde, considerando não constar do orçamento vigente e com recursos do Sistema Único de Saúde – S.U.S.

Assim, conto com a aprovação maciça do presente Projeto de Lei, por tratar-se de assunto de grande interesse para toda a municipalidade e em especial as ações básicas de saúde.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
29 / 5 / 2008

AO EXMO. SR.
VEREADOR DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ RJ

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 038 /2008

Autoriza à abertura de Crédito Especial necessário a aquisição de equipamento e material permanente, destinados ao Fundo Municipais de Saúde, com recursos do Sistema Único de Saúde- S.U.S.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 450.000,00(quatrocentos e cinqüenta mil reais), destinados à aquisição de equipamento e material permanente destinados ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 41- item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com a criação do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, que se fizerem necessários.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no art. 1º, serão os provenientes da anulação parcial de igual importância, no Programa de Trabalho 27.03.10.3030039.2.340.000-Elemento de Despesa 3.3.90.30.00-NR-450-Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 43 – § 1º- item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de maio de 2008

RIVERTON RAMOS MUSSI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
28 / 5 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
RECEBIDO EM
28 / 5 / 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Marcos Simões Neto
MATRÍCULA 0005

16:25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

CAMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
29/5/2003

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
24/5/2006